



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Ata n°. 07/2008

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – n°. 07/2008

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito na sede do Departamento do Patrimônio, localizado na Rua Álvaro Ramos, 157, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador J. Vidal Coelho, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial n°. 51/2007, devidamente homologado às fls. 482 a 485 do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 3.931/2001, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição de Cartuchos de Tinta, Toner e Fitas de Impressão, conforme indicadas abaixo, em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

**1 - PROTOCOLO DE REFERÊNCIA:** n°. 187.104/2007;

**2 - LICITAÇÃO:** Pregão Presencial n°. 51/2007;

**3 - OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de Cartuchos de Tinta, Toner e Fitas de Impressão;

**4 - DATA E HORA DE ABERTURA:** 18/12/2007 às 14:00h;

**5 - ÓRGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

**6 - SETOR REQUISITANTE:** Divisão de Administração de Materiais do Departamento do Patrimônio;

**7 - LOCAL PARA ENTREGA:** : Rua Flávio Dallegrove, 6161 - Ahú – Curitiba – PR;

**8 – PREGOEIRO:** André Leonardo Meerholz;

**9 – EQUIPE DE APOIO:** Janete Tanaka, Marcelo Mader Stinglin, João Gustavo Duarte Nadal e Suzana Heofacker;

**10 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** Comissão presidida pelo Senhor Chefe da Divisão de Administração de Materiais, tendo como Membros os Chefes das Seções de Controle de Materiais e de Distribuição de Materiais do Departamento do Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

**11 - BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO (FORNECEDORES) E ITENS:**

**a) STAR BKS LTDA.,** CNPJ 04.627.542/0001-40, com sede na Rua Paulo do Vale, 332 – Vila Cercado Grande – Embú - SP – CEP: 06.804-010 – Fone: (11) 2193-0900, Fax: 3837-0895, Filial Curitiba à Rua Dr. Pedrosa, 257 – Salas 701/704 – Centro - Fone/Fax (41) 2111-2450 – Celular: (61) 9227-4046, neste ato representada pela Senhora Lorena Tomazini, portador da Carteira de Identidade n°. 8.067.249-7/PR e CPF n°. 008.899.609-33.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Ata nº. 07/2008

Item	Produto	Quant.	Valor R\$
1	Cartucho impressora HP 500 – 1 cartucho de 40 ml	1000	66,55
3	Cartucho impressora HP 930/3820 – 1 cartucho de 19 ml	10000	62,50
5	Cartucho colorido impressora HP 840 – 1 cartucho de 17 ml	1000	59,70
8	Cartucho impressora HP 600 - 2 cartuchos de 40	2000	117,97
12	Cartucho impressora Cânon PG 40	100	45,86
13	Cartucho impressora HP 610/640 – 2 cartuchos de 28 ml	3000	110,99
15	Cartucho impressora HP 700/820/930 - 2 cartuchos de 42 ml	8000	105,40
16	Toner impressora Lexmark T430	1000	326,00
17	Toner impressora Lexmark E230/332	2000	130,00
19	Toner impressora Okipage 20DX	200	107,00
24	Cartucho impressora HP 500 - 1 cartucho de 19,5 ml	200	65,85
26	Cartucho colorido impressora HP 3910/3920/3930/3940	100	35,70
30	Toner impressora HP LaserJet 4100	50	301,90
33	Toner impressora HP LaserJet 2300	20	283,90
34	Toner impressora HP LaserJet 5L/6L/3100/3150	100	159,90
35	Toner impressora HP LaserJet 3700n - Preto	30	310,50
36	Toner impressora HP LaserJet 3700n - ciano	10	398,10
37	Toner impressora HP LaserJet 3700n - amarelo	10	398,10
38	Toner impressora HP LaserJet 3700n - magenta	10	398,10
39	Toner impressora HP LaserJet 4300	30	494,00
41	Toner impressora HP LaserJet 2600 - preto	20	176,40
42	Toner impressora HP LaserJet 2600 - ciano	10	193,50
43	Toner impressora HP LaserJet 2600 - amarelo	10	193,50
44	Toner impressora HP LaserJet 2600 - magenta	10	193,50
50	Cartucho colorido impressora Lexmark Z52 - 1 cartucho de 18 ml.	500	40,90
51	Cartucho impressora Lexmark Z52 – 1 cartucho de 22 ml	1000	37,00
52	Cartucho impressora Lexmark - código 17G0050	20	38,45
53	Cartucho impressora Lexmark – código 17G0060	10	42,00
54	Cartucho impressora Lexmark T632	50	202,00
55	Toner impressora Lexmark E322	100	249,50
56	Toner impressora Lexmark Optra E312	50	310,50

**b) PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., CNPJ 08.228.010/0001-90, com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento – Quadra 02 – Lote nº. 265 – Brasília – Distrito Federal – CEP: 70.632-200 – Fone/Fax: (61) 2101-5000 – Contato para PR e SC (41) 3037-3088 - e-mail: fmc@netpar.com.br, neste ato representada pelo Senhor Fábio Murilo Chierigatti, portador da Carteira de Identidade nº. 5.968.106-0/PR e CPF nº. 768.219.869-91.**

Item	Produto	Quant.	Valor R\$
2	Cartucho colorido impressora HP 600 - 1 cartucho de 11 ml	2000	39,44
4	Cartucho impressora HP 840/3820 – 1 cartucho de 25 ml	10000	103,98
6	Cartucho impressora HP 3420/3425 – 1 cartucho de 10 ml	3000	29,97
7	Cartucho colorido impressora HP 3420/3425 – 1 cartucho de 8 ml	2000	41,00
9	Cartucho impressora HP 5650 - 2 cartuchos de 19 ml	10000	61,25
10	Cartucho impressora HP 5650 – 2 cartuchos de 17 ml	5000	102,10
11	Cartucho impressora Canon BJ 200/250 - 1 cartucho de 27ml	8000	57,24
28	Cartucho colorido impressora HP PSC 1510	200	37,28
29	Toner impressora HP Laser 4050n	200	278,75
31	Toner impressora HP Laser 1300/1300N	600	190,50
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor R\$</b>
32	Toner impressora HP Laser 2100	100	218,34



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Ata nº. 07/2008

40	Toner impressora HP Laserjet 1015	100	158,50
----	-----------------------------------	-----	--------

**c) DATASUPRI BRASIL INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ 04.479.137/0001-21, com sede na Rua Embaixador Macedo Soares, 10.735 Bloco 7 e 9 – Vila Anastácio – São Paulo – São Paulo – Filial São José dos Pinhais - Paraná - Fone: (41) 3381-5050 – Fax: (41) 3381-5060, neste ato representada pela Senhora Silvia Cristina Amâncio, portador da Carteira de Identidade nº. 5.395.905-9 e CPF nº. 815.017.309-91.

Item	Produto	Quant.	Valor R\$
14	Toner impressora HP LaserJet 1000/1200	1000	131,96
25	Cartucho impressora HP 3910/3920/3930/3940	200	25,37
27	Cartucho impressora HP PSC 1510	400	25,37
47	Cartucho impressora Olivetti Art Jet 20	500	135,00
48	Cartucho colorido impressora Olivetti Art Jet 20	500	163,00
57	Toner impressora Laser Xerox 4517	200	542,00

**d) ÊXITO MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ 02.577.214/0001-50, com sede na Rua Demifonte, 272 – Jardim Adel Fiori – São Pulo – São Paulo – CEP: 05.201-210 – Fone: (11) 3488-4066 – Fax: (11) 3488-4053 – email: exitofitas@terra.com.br, neste ato representada pelo Senhor Joair Machado de Aguiar, portador da Carteira de Identidade nº. 27.255.944-1/SP e CPF nº. 571.450.167-53.

Item	Produto	Quant.	Valor R\$
18	Fita impressora Epson 24 agulhas 80 colunas - 13x15	6000	3,38
21	Fita impressora Rima Compact - vermelha LU 105	500	2,60
22	Fita impressora Citizen - DP 600	100	2,90
23	Fita impressora Okidata - Microline 520/521	1000	4,50
59	Fita em polietileno para máquina de escrever IBM 71	100	10,40
60	Fita em polietileno para máquina de escrever IBM 82C e 192C	100	7,00
61	Fita para relógio protocolador RDN-6, com carretel, cor azul (roxa)	500	6,00
62	Fita para protocolador eletrônico Tecnibra TBA 2.0	1000	2,60
63	Fita corretiva para máquina Olivetti ET 121	100	2,55
65	Fita corrigível para máquina eletrônica – 6746	100	9,20
67	Fita impressora Epson ERC 03 - roxa ou azul	200	2,50
68	Fita impressora Epson ERC 03 - vermelha	200	3,20
69	Fita impressora Epson 2170 - preta	200	12,50

**e) REIS OFFICE PRODUCTS COMERCIAL LTDA.**, CNPJ 53.617.676/0001-95, com sede na Avenida Tiradentes, 1.109 – Centro – Guarulhos – SP – CEP: 07.090-000 – Fone: (11) 6442-2600 (41) 3262-9613 – Fax: (11) 6408-5247, neste ato representada pelo Senhor Roberto Mauro Guimarães Martins, portador da Carteira de Identidade nº. 479.495/PR e CPF nº. 003.112.869-68.

Item	Produto	Quant.	Valor R\$
45	Cartucho impressora/fax OFX Olivetti OFX 250 - cabeça + 4 refil	1000	132,00
46	Cartucho impressora/fax OFX Olivetti OFX 250 - blister 2 refis	1000	40,00
49	Cartucho monobloco, Fax Olivetti – Fax Lab 200/250	1000	87,90
64	Fita corretiva máquina escrever Olivetti ET 2450 - 8x12,5	250	12,00
66	Fita corrigível máquina escrever Olivetti ET 2450 – 9x430	500	18,80

**f) SOLUMAX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ 05.236.166/0001-25, com sede na Rua Chile, 1586 - Rebouças – Curitiba – Paraná – CEP: 80.220-180 – Fone/Fax: (41) 3013-1320 – email: vendas@solumax.com.br, neste ato



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Ata nº. 07/2008

representada pelo Senhor Lisberto Cavalcanti de Souza Júnior, portador da Carteira de Identidade nº. 3.120.975-7/PR e CPF nº. 464.104.499-68.

Item	Produto	Quant.	Valor R\$
58	Toner impressora XEROX 3130.	300	208,00

## 12 - CONDIÇÕES:

12.1 - O beneficiário de registro deverá, obrigatoriamente, efetuar a entrega dos materiais de consumo conforme solicitação veiculada pelo pedido de fornecimento em no máximo 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

12.2 - O Tribunal de Justiça promoverá através da Divisão de Administração de Materiais do Departamento do Patrimônio o acompanhamento do objeto contratado;

12.2.1 - O acompanhamento incluirá a fiscalização para que durante a vigência da ata sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 - O Setor Requisitante endereçará ao Departamento do Patrimônio o pedido de fornecimento no qual constarão, obrigatoriamente, protocolo de referência, número da licitação, item(ns) solicitado(s), quantidade e especificação do(s) bem(ns), local e prazo de entrega conforme previsão editalícia;

12.4 - A Administração do Tribunal de Justiça emitirá Nota de Empenho que, juntamente com o Pedido de Fornecimento, serão transmitidos via fac-símile ao(s) beneficiário(s) da ata, momento a partir do qual começará a contar o prazo de entrega. Referidos documentos também serão encaminhados por via de endereçamento postal;

12.5 - Observado o prazo e local de entrega constante do pedido de fornecimento, o contratado fará entrega do produto, oportunidade em que receberá documento (ou atesto na nota fiscal), declarando a entrega, que poderá nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, ser considerado título de recebimento definitivo ou provisório;

12.6 - O beneficiário de registro deverá comunicar o dia de entrega do material, por escrito (via fac-símile) pelo telefone nº. (41) 3353-8088, na Divisão de Administração de Materiais do Departamento do Patrimônio;

12.7 - O beneficiário de registro deverá entregar o material em perfeitas condições de uso na Rua Flávio Dallegrove, 6161 - Ahú - Curitiba - PR;

12.8 - Por ocasião da entrega dos materiais de consumo, por parte do beneficiário de registro, o(s) mesmo(s) sofrerá(ão) uma verificação, sendo recusado(s) aquele(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta;

12.9 - Para os materiais de consumo entregues e não aceitos após verificação e teste, o beneficiário de registro se obriga a retirá-los e substituí-los dentro de dez (05) dias úteis subseqüentes à conferência, confirmada por telefone, fac-símile ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital;



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Ata nº. 07/2008

12.10 - A existência dos preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça a firmar as contratações que deles poderão advir, permanecendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, porém aos beneficiários de registro é assegurada a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

12.11 – Para o pagamento, o beneficiário de registro deverá, obrigatoriamente, apresentar requerimento acompanhado da nota fiscal/fatura e cópia da nota de empenho, depois de verificados e aceitos os materiais por parte da Comissão referida no Capítulo X;

12.12 - O Tribunal de Justiça efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes da nota de empenho, até o 20º (vigésimo) dia útil a contar da data do protocolamento do requerimento de pagamento, que se dará por iniciativa da empresa contratada, contendo a respectiva fatura ou nota fiscal, indicando, obrigatoriamente, a modalidade, número da licitação, e itens da qual sagrou-se vencedora, devidamente instruído com a documentação exigida e em condições de ser processado;

12.13 - A não entrega do objeto conforme as especificações e nos prazos previstos no edital e no pedido de fornecimento facultará a Administração a aplicação da multa de mora diária de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor global constante da nota de empenho até o 30º (trigésimo) dia de atraso; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global constante da nota de empenho da licitante vencedora, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 e 87 na Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 402 a 405 da Lei Federal nº. 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro), e na Lei Federal nº. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

12.14 - O(s) item(ns) solicitados no Pedido de Fornecimento será(ão) recebido(s) por Comissão de Recebimento regularmente constituída, conforme delegação de competência contida no Decreto Judiciário nº. 375, de 21 de julho de 1993, publicado no Diário da Justiça de 23 de julho de 1993 (Lei Federal nº. 8666/93, artigo 15 § 8º);

12.15 - O aceite dos materiais de consumo poderá, a critério da Comissão, ser provisório ou definitivo, em conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.16 - O aceite em definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente;

12.17 - A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.17.1 - O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal de Justiça, órgão gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es) ou executante(s);



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Ata n°. 07/2008

12.18 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento do Patrimônio deverá:

12.18.1 - convocar o fornecedor ou executante, para negociar a adequada redução do preço;

12.18.2 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso se frustrar a negociação;

12.18.3 - convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.19 - Considerando o prazo de validade estabelecido (item 12.26) na presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, art. 28, da Lei Federal n°. 9.069, de 29/06/1995 e demais legislações, os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.20 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o Departamento do Patrimônio poderá:

12.20.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.20.2 - convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação;

12.21 - Frustradas as negociações, o Departamento do Patrimônio providenciará a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

12.22 - O beneficiário terá seu registro cancelado quando:

12.22.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.22.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela administração do Tribunal de Justiça, sem justificativa aceitável;

12.22.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.22.4 - houver razões de interesse público.

12.23 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas e assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

12.24 - O beneficiário do registro poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Ata nº. 07/2008

12.25 - Os quantitativos registrados poderão ser acrescidos ou diminuídos dentro dos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83.

12.26 - O prazo de vigência de registro de Preços será de 01 (um) ano.

12.27 - O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

12.28 - O Presidente do Tribunal de Justiça poderá, durante a vigência da ata de registro de preços, mediante despacho fundamentado, excluir da mesma o beneficiário de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa qualquer indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções que o caso determinar, sem prejuízo de responder por danos derivados de sua conduta omissiva ou comissiva por omissão para com a Administração Pública.

12.28.1 - Na vigência da ata de registro de preços o beneficiário de registro deverá manter as mesmas condições de habilitação da data da primeira sessão.

12.29 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Curitiba, 30 de janeiro de 2008.

**Des. J. Vidal Coelho**

Presidente do Tribunal de Justiça do  
Estado do Paraná

**Lorena Tomazini**  
Star BKS LTDA.

**Fábio Murilo Cheirigatti**  
Port Distribuidora de Informática e  
Papeleria LTDA.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Ata nº. 07/2008

**Silvia Cristina Amâncio**

Datasupri Brasil Informática LTDA.

**Joair Machado de Aguiar**

Êxito Montagens e Comércio LTDA.

**Roberto Mauro Guimarães Martins**

Reis Office Products Comercial LTDA.

**Lisberto Cavalcanti de Souza Júnior**

Solumax Soluções e Tecnologia LTDA.

**Monique Costa**

Testemunha

**Gesler Luis Budel**

Testemunha